



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

Rua Humaitá, 69 – Quevedos- RS

Fone 0800-090-1083

Portaria Municipal nº 07 de 05 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

PROTOCOLO

Nº 17

DATA: 10/02/25

Ireni Militz Borges

Chefe de Gabinete

Portaria Municipal DP nº 04/2025

DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECIAL(PAE) ANTE RELATÓRIO DA SINDICÂNCIA INVESTIGATORIA DE PORTARIA 09/2022, E DECISÃO DE 06.11.24 QUANTO A AUTORIA, RESPONSABILIDADE E DEVER DE INDENIZAR EM 06.11.2024. DÁ PROVIDÊNCIAS.

Tais Fabiane da Maia Flores da Rosa, Prefeita Municipal de Quevedos, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 60, II, “c” e f” e com fundamento na Lei Municipal nº 944 de 21/12/2021 que Regulamenta o Processo Administrativo Especial, e ante previsões dos arts. 73 § 1º e 2, 74, 156 e seguintes da Lei Municipal de nº 541 de 19.10.2007 que Dispõe sobre Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, que regeu a Sindicância Investigatória de Portaria 09/2022, e, o disposto no Decreto Municipal Nº 1.103 de 13 de janeiro de 2025, faz saber que:

Considerando que foi encontrada Sindicância Investigatória, de Portaria Municipal nº 09 de 02/02/2022, com conclusões do relatório final que integra a presente para todos os fins como se nela estivesse transcrita, com despacho da gestora acatando a decisão em 06.11.2024, quanto a autoria e responsabilidade solidária de indenizar ao Erário do valor dispendido com o conserto de danos causados em veículo particular por ação e omissão de servidores decorrente de sinistro com moto niveladora/patrola do Município e ainda sem observância às regras de despesa pública quanto aos procedimentos de licitação e prévio orçamento;

Considerando o dever apuração de irregularidades passíveis de caracterizar dano ao erário e dever de indenizar se restarem configuradas, conforme orientação do Memorando PGM nº 03/2025 de 14.01.2025, anexado a presente Portaria e recepcionado pela Prefeita, pois o anterior o procedimento não detém cunho punitivo uma vez que apura a autoria/materialidade sem assegurar o contraditório e a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

Rua Humaitá, 69 – Quevedos- RS

Fone 0800-090-1083

DETERMINA:

Art. 1º A Instauração de PAE- Processo Administrativo Especial, com rito previsto na Lei Municipal nº 944 de 21/12/2021, para que se apurem os fatos noticiados e conclusões dos membros responsáveis pela Condução da Sindicância de Portaria Municipal nº 09/2022 de 02/08/2022 com relatório de 29/09/2022 e, se confirmadas as irregularidades, apure o valor e a responsabilidade de ressarcir ao erário o dispêndio, em tese de responsabilidade do servidor estatutário Juscelino da Silva, operador de máquinas, matrícula nº 1149, e dos ex-servidores, na época dos fatos ocupantes de cargos em comissão, Hélio Renato Silva da Silveira, CPF Nº 545.882.430-34, que detinha a matrícula nº 1149 e ocupava o cargo de Chefe de Equipe de Estradas e Rodagem, e, Evandir do Nascimento Lemos, CPF nº 905.673.660-49, que ocupava o cargo de Secretário de Obras e Serviços Públicos sob matrícula nº 1248, todos residentes nesta cidade, e, a obrigação de indenizar de forma solidária consoante despacho de 06.11.24, e determinação posterior do então gestor em 19.11.24, para prosseguimento das diligências e subsequentes intimações ante os possíveis responsáveis com custo de R\$ 22.836,85 (vinte e dois mil e oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), valor este do relatório em 29/09/22, que foi pago à Mecânica Jornada para recuperação do veículo particular, sem observância dos procedimentos de licitação, com o fim de promover a responsabilização e a indenização aos cofres públicos.

Art. 2º Designa os servidores: Ana Caline C. Dotto, professora, matrícula nº 603, Ana Cristina Fonseca Ziegler, fiscal ambiental, matrícula nº 1274 e Marcelo Stringhi Martins, tesoureiro, matrícula nº 1261, para, sob presidência da primeira, realizarem as diligências de condução do procedimento, estando dispensadas por dois turnos diários para dedicação aos trabalhos observando o prazo assinalado para remessa de relatório conclusivo a Prefeita Municipal.

§1º Fica designada como suplente da comissão a servidora Silvia Letícia Rolim Melo de Souza, professora Matrícula nº 675 em caso de impedimento legal comprovado de membro da comissão.

§2º O prazo de conclusão tem início com a colhida da ciência pessoal da Presidente da Comissão com entrega desta Portaria e da documentação que a instrui, em especial o Relatório Final e documentos da Portaria nº 06/2022 e atos formalizados até 27.11.24 com ciência última em 02.12.24.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

Rua Humaitá, 69 – Quevedos- RS

Fone 0800-090-1083

§ 3º Deverá a Presidente da Comissão providenciar a atualização do cálculo do valor suportado pelo Município pelo Contador do Município;

Art. 3º Determina que a Comissão designada conduza o Processo Administrativo Especial, realizando os procedimentos com vistas ao ressarcimento ao erário do valor atualizado e, assegurada a defesa, apresente relatório final no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 4º Cientifiquem-se os designados, pela Chefia de Gabinete, a qual incumbe a entrega da documentação que instruí esta Portaria à Presidente da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quevedos, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA P.M.

DE QUEVEDOS, À DATA DE

10/02/25

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa

Prefeita Municipal

Publique-se.

Julian Vinícius da Silva Lunardi,
Secretário Municipal de Administração

Regeane Terezinha Simon Lambert
Assessora Jurídica/Procuradora Municipal